



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 1008A

Página 1 de 5

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.593****De 28 de junho de 2022****Dispõe sobre a extinção de empregos públicos do quadro efetivo no Município de Mirassol e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** - Ficam extintos os empregos públicos efetivos de 01 (um) Auxiliar de Eletricista, 01(um) Borracheiro, 01 (um) Carpinteiro, 01 (um) Coordenador da SUCEN, 08 (oito) Coveiro, 06 (seis) Desinsetizador, 01 (um) Digitador, 02 (dois) Eletricista, 02 (dois) Eletricista de Auto, 03 (três) Encanador de Água, 02 (dois) Encanador de Esgoto, 01 (um) Frentista, 03 (três) Funileiro, 06 (seis) Gari, 39 (trinta e nove) guarda, 07 (sete) Lixeiro, 02 (dois) magarefe, 04 (quatro) Mecânico de Veículos, 01 (um) Mecânico Odontológico, 38 (trinta e oito) Merendeiro, 01 (um) Mestre de Obras, 20 (vinte) Motorista, 06 (seis) Operador de Bombeamento de Água, 09 (nove) Operador de Máquinas Pesadas, 01 (um) Padeiro, 07 (sete) Pedreiro, 01 (um) Pintor, 01 (um) Químico, 29 (vinte e nove) Servente, 18 (dezoito) Servente de Pedreiro, 56 (cinquenta e seis) Serviços Diversos, 01 (um) Técnico em Manutenção e Aferição de Hidrômetro, 02 (dois) Técnico Esportivo sem Habilitação e sem Tradição, 01 (um) Torneiro Mecânico e 06 (seis) Zelador Municipal, constantes no Anexo 2, da Lei Complementar nº 2.252, de 28 de setembro de 1.999 e suas alterações.

**Parágrafo Único** - As vagas existentes dos empregos públicos, acima descritos, serão extintas quando ocorrer a sua vacância e os servidores ocupantes dos referidos empregos públicos permanecerão com todas as vantagens até então estabelecidas, inclusive as promoções previstas em legislação municipal.

**Art.2º** - Após a extinção de todos os empregos constantes nesta Lei Complementar derivados da vacância, as referidas categorias ficarão excluídas do quadro de pessoal dos servidores da Prefeitura Municipal de Mirassol.

**Art.3º** - O Município de Mirassol fica autorizado a contratar empresas especializadas para prestação de serviços que antes eram executados pelos servidores ocupantes dos empregos extintos por esta Lei Complementar, através de execução indireta, em decorrência dos princípios do interesse público e eficiência.

**Art.4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 28 de junho de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal****Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.****Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação da Lei Complementar nº 4.593/2022

**Anexo 2****Quadro Geral Dos Empregos Públicos Efetivos e Respectivos Requisitos**

Qtd.	Denominação	Referência	Jornada de trabalho	Requisitos
35	Agente de Combate de Endemias	04	40 horas semanal	Ensino fundamental completo.
09	Agente de Fiscalização Sanitária	07	220	Ensino médio completo
08	Apontador de Hidrômetro	04	220	Ensino fundamental completo
01	Arquiteto	11	120	Nível universitário em Arquitetura e registro no Conselho profissional
11	Assistente Social	11	30 horas semanal	Nível universitário em Serviço Social e registro no Conselho profissional
38	Atendente	04	220	Ensino fundamental completo
18	Auxiliar de Consultório Dentário	06	220	Ensino fundamental completo
17	Auxiliar de Enfermagem	07	220	Ensino fundamental completo, curso específico e registro no Conselho Regional de Enfermagem
01	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	07	220	Ensino fundamental completo, curso específico e registro no Conselho Regional de Enfermagem e Curso de Qualificação de auxiliar de Enfermagem do Trabalho ministrado por Instituição especializada, reconhecida e autorização pelo Ministério da Educação e comprovação de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho
01	Bibliotecário	11	220	Nível universitário em Biblioteconomia e registro no Conselho profissional
02	Biólogo	11	120	Nível Universitário na área e comprovante de registro profissional no C.R.B.I.O.
02	Borracheiro	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função (NR)
01	Carpinteiro	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função (NR)
04	Costureiro	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função (NR)
02	Coveiro	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) (NR)
25	Dentista	11	120	Nível universitário em Odontologia e registro no Conselho profissional
06	Desenhista	08	220	Ensino médio completo, com experiência em Auto-CAD
02	Digitador	08	180	Ensino médio completo com prática em datilografia ou digitação (NR)
75	Educador de Desenvolvimento Infantil (Berçarista Municipal)	12	220	Ensino Médio, curso normal (antigo Magistério), com habilitação em Pré-Escola (NR)
75	Educador de Desenvolvimento Infantil (Monitor Municipal)	12	220	Ensino Médio, curso normal (antigo Magistério), com habilitação em Pré-Escola (NR)
01	Educador Social	11	220	Nível Universitário em Psicologia ou Serviço social ou Pedagogia ou Sociologia e conhecimento na área Social.
01	Eletricista	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função (NR)
03	Encanador de Água	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função (NR)
01	Encanador de Esgoto	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função (NR)
12	Enfermeiro Padrão	11	220	Nível universitário em Enfermagem e registro no Conselho profissional
07	Engenheiro Civil	11	120	Nível universitário em Engenharia Civil e registro no Conselho profissional
02	Engenheiro de Alimentos	11	120	Nível universitário em Engenharia de Alimentos e registro no Conselho Profissional
01	Engenheiro Civil	11	120	Nível Universitário em Engenharia Civil com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0\*\*17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

Continuação da Lei Complementar nº 4.593/2022

				especialização em saneamento e meio ambiente com registro no Conselho Profissional
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	11	120	Nível Universitário em Engenharia ou Arquitetura com registro no Conselho Profissional e Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
01	Engenheiro Eletricista	11	120	Nível Universitário em Engenharia Elétrica e registro no respectivo Conselho Profissional
02	Engenheiro Florestal	11	120	Nível Universitário na área e comprovante de registro profissional no CREA
150	Escriturário	08	220	Ensino médio completo, prática e conhecimento em informática
04	Farmacêutico	11	220	Nível universitário em Farmácia e registro no Conselho Profissional
04	Fiel de Tesoureiro	11	220	Ensino médio completo
10	Fiscal Tributário	14	220	Curso Superior Completo em qualquer área
08	Fiscal de Serviço Público	07	220	Ensino fundamental completo
01	Fiscal do Serviço de Água	07	220	Ensino fundamental completo
15	Fiscal Municipal	07	220	Ensino médio completo
09	Fisioterapeuta	11	120	Nível universitário em Fisioterapia e registro no Conselho profissional
07	Fonoaudiólogo	11	120	Nível universitário em Fonoaudiologia e registro no Conselho profissional
01	Frentista	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4 série) (NR)
01	Funileiro	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4 série) com experiência comprovada na função (NR)
02	Gari	02	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) (NR)
41	Guarda	03	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4 série) (NR)
23	Inspetor de Alunos	06	220	Ensino fundamental completo
04	Lixeiro	03	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) (NR)
01	Magarefe	03	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4 série) (NR)
01	Mecânico Odontológico	11	220	Ensino fundamental completo, com experiência comprovada na função (NR)
40	Médico	11	120	Nível universitário em Medicina e registro no Conselho profissional
01	Médico do Trabalho	11	120	Médico portador de Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de Pós-Graduação ou portador de Certificado de Residência Médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por Universidade ou Faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina
01	Médico Veterinário	11	120	Nível universitário em Medicina Veterinária e registro no Conselho profissional
40	Merendeiro	03	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4 série) e conhecimento de preparação de alimentos triviais (NR)
60	Motorista	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4 série), C.N.H., categoria D e experiência de um ano com caminhões (NR)
03	Nutricionista	11	220	Nível universitário em Nutrição e registro no Conselho profissional
01	Operador da Estação de Tratamento de Água	05	220	Nível Técnico em Química e registro no Conselho Regional de Química
07	Operador de Bombeamento de Água	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4 série) (NR)
11	Operador de Máquinas Pesadas	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4 série), C.N.H. categoria D e experiência de um ano na função (NR)
03	Padeiro	05	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0\*\*17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

## Continuação da Lei Complementar nº 4.593/2022

				série) e experiência comprovada de um ano na função (NR)
03	Pedreiro	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) e experiência comprovada de um ano na função (NR)
06	Pintor	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na função (NR)
11	Procurador Jurídico	15	220	Nível universitário em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
15	Professor de Educação Física	08	120	Nível universitário em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física
01	Professor de Educação Física com Especialização em Lazer e Recreação	08	120	Nível Universitário em Educação Física com Especialização na área de lazer e recreação e Registro no Conselho Regional de Educação Física
17	Psicólogo	11	120	Nível universitário em Psicologia e registro no Conselho profissional
61	Servente	03	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) (NR)
02	Servente de Pedreiro	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) (NR)
94	Serviços Diversos	03	220	Alfabetizado (NR)
01	Soldador	07	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série), com experiência na função
01	Técnico Agrícola	08	220	Ensino médio completo e habilitação em agropecuária
07	Técnico de Educação Física	08	120	Nível universitário em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física
05	Técnico de Enfermagem	08	220	Ensino médio completo, curso específico e registro no Conselho profissional
01	Técnico em Farmácia	08	220	Ensino Médio Completo e formação técnica em Farmácia
01	Técnico Esportivo com Habilitação em Basquetebol	08	120	Nível Universitário em Educação Física com especialização em Basquetebol e Registro no Conselho Regional de Educação Física
03	Técnico de Informática	08	220	Ensino Médio Completo e formação Técnica em Informática
01	Técnico Esportivo com Habilitação em Voleibol	08	120	Nível Universitário em Educação Física com especialização em Voleibol e Registro no Conselho Regional de Educação Física
02	Técnico Esportivo sem Habilitação e com Tradição em Futebol	06	120	Ensino fundamental completo e conhecimento teórico e prático em Futebol
01	Técnico Esportivo sem Habilitação e com Tradição em Judô	06	120	Ensino fundamental completo e conhecimento teórico e prático em Judô
03	Técnico de Segurança no Trabalho	14	220	Técnico portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho
05	Telefonista	06	180	Ensino fundamental completo
06	Terapeuta Ocupacional	11	120	Nível universitário em Terapia Ocupacional e registro no Conselho profissional
01	Topógrafo	08	220	Ensino Médio Profissionalizante em Topografia
01	Zelador do Módulo Poli Esportivo	04	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série)
06	Zelador Municipal	06	220	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série) (NR)